



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:0

## “E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 17/2017 - SRP

### P R E Â M B U L O

Processo n.º	25212/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013, Decreto Estadual 41135/2008.
Finalidade:	Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, de uso e consumo, estruturas e premiação, conforme detalhamento em tabela, para execução do projeto Onda Certa, a ser realizado na orla do município de Maricá pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, através do patrocínio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.
Critério de Julgamento:	<b>Menor Preço por Item</b>
Execução:	<b>Indireta</b>
Data:	<b>15/12/2017</b>
Horário:	<b>10:30</b>
Local de Realização:	<b>Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Araçatiba, Maricá/RJ</b>

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º Portaria n.º 48 e 57/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Araçatiba, Maricá/RJ.**



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:1

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 No presente Registro de Preços serão órgãos participantes a:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá –CODEMAR S.A.

Secretaria Estadual de Defesa Civil

1.5 Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Estado do Rio de Janeiro, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de:

10 % (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 SUPRIMIDO

## 2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.2.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.2.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.3 Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.4 Órgão gerenciador – órgão da CODEMAR S.A. responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:2

2.1.5 Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado - pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a administração municipal.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes - pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da CODEMAR S.A., oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis - aqueles que os licitantes, após determinação da CODEMAR S.A., não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, de uso e consumo, estruturas e premiação, conforme detalhamento em tabela, para execução do projeto Onda Certa, a ser realizado na orla do município de Maricá pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, através do patrocínio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da CODEMAR S.A.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador da CODEMAR-S.A. e órgãos participantes.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:3

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. e órgãos participantes.

3.6. O órgão gerenciador da CODEMAR S.A somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador CODEMAR S.A., o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador da CODEMARS.A.

#### 04. DA AQUISIÇÃO

04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado a CODEMAR S.A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela a Diretoria Requisitante da CODEMAR S.A, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela a CODEMAR S.A para, **após a homologação e decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a CODEMAR-S.A.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:4

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela CODEMAR S.A, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultada a CODEMAR-S.A convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 **A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.**

04.10 Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

04.10.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 48h (quarenta e oito) horas da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 10 (dez) dias, após o prazo de garantia do produto.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação à contratada.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:5

04.14 A entrega dos produtos por ventura adquiridos pela CODEMAR S.A. deverá ser efetuada na deverá ser entregue na sede da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá – RJ, CEP 24912-710, de segunda a sexta-feira, de 9:00 (nove) horas às 17:00 (quinze) horas, a contar do recebimento da requisição pela contratada.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.2.1 Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da CODEMAR, do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.2.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do termo de referência, projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico e executivo ou da qual o autor dos mesmos seja dirigente, gerente, acionista ou



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:6

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.2.2.3 O disposto no item 05.2.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela CODEMAR-S.A.

05.2.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.2.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da CPL.

05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.2.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá, da CODEMAR S.A. ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.2.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do termo de referência. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do termo de referência, como autor ou colaborador.

05.2.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.2.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:7

05.2.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Pregoeiro a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.3. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:8

06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

#### **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho 38.01.04.122.0068.1184, Naturezas da Despesa 3.3.90.32, 3.3.90.30 e 3.3.90.31, Fonte 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 381.891,89 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

#### **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:9

08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:10

## NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

### **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

#### **A.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;**



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:11

A.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:12

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:13

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:14

licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da CODEMAR S.A.

10.4. Os documentos que serão autenticados por membros da CPL deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.5. Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da CODEMAR S.A., na forma da lei, desde que realizado até o Certame.

10.6. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:15

estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis; serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

11.3.1.1 Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:16

11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:17

documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei 10520/2002.

13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CODEMAR S.A., através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:18

13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com) e [licitacoes@coemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@coemar-sa.com.br) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A CODEMAR S.A. convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR S.A.

14.1.2. É facultado à CODEMAR S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:19

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CODEMAR S.A., assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste item é de competência do Diretor Presidente, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:20

15.9 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.10 Os valores referentes as multas aplicadas devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias após transcorrido o prazo final para interposição de recurso administrativo, podendo descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a CODEMAR S.A. julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CODEMAR S.A. o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a CPL, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido *in albis* o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



Codemar  
Processo n.º: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:21

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pela Diretoria requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por 3 (três) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CODEMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:22

19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à CPL, **Rua Jovino Duarte de Oliveira 481 - Araçatiba – Maricá/RJ**, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2634-1318, ou [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com) e [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br). Se ocorrem interessados em retirar o Edital pessoalmente deverão portar CD-RW (virgem) e comparecer a CPL.

19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CODEMAR S.A. pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 É facultado ao Pregoeiro ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:23

19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Maricá ou CODEMAR S.A. responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pelo Diretor Presidente.

19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a CODEMAR S.A.

19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretor Presidente.

19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CODEMAR S.A.

19.19 Fica assegurado à CODEMAR S.A. sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:24

19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pelo Diretor Presidente através da Homologação.

19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da CODEMAR S.A.

19.28 É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:25

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CODEMAR-S.A.

20.2 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

20.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CODEMAR S.A. proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 A ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador da CODEMAR S.A. e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:26

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:27

20.15 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da CODEMAR S.A. promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. poderá:



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:28

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador da CODEMAR S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a CODEMAR S.A. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 O resultado desta licitação será divulgado no JOM.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:29

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## 22– FORO

22.1 Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23 – DOS ANEXOS

23.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Modelo de declaração de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

**F-** Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência

ANEXO IV:

Contrato

ANEXO V:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS**

Pregoeira

**ANEXO I**

**A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	<b>MEDALHA</b> - Medalhas de acrílico em formato retangular medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo de tocha olímpica e ramos, com o logo da Prefeitura ao centro. Verso, gravação adesivada com a logomarca do “Projeto Onda Certa”. Acompanha fita de cetim. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.	UNID	943	R\$ 11,10	R\$ 10.467,30
002	<b>DIPLOMA</b> - Confeção de diploma com medidas de 29,7 cm(L) x 21 cm(A), em papel filigranado, gramatura 150g/m2, 4x4 cores, marca do IFS na cor dourada, com selo em holograma redondo 32 mm de diâmetro). Os diplomas devem vir em embalagens a vácuo com embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações	UNID	943	R\$ 4,93	R\$ 4.652,13
003	<b>BOLA DE VOLEIBOL</b> - Bola de vôlei de praia confeccionada com couro sintético de alta qualidade e resistência, costurada com máquinas especiais. Aprovada pela Fivb (Federação Internacional De Vôlei) e Cbv (Confederação Brasileira	UNID	100	R\$ 312,67	R\$ 31.266,67



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:31

	De Voleibol).				
004	<b>REDE DE VOLEIBOL</b> - Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 2 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros.	<b>UNID</b>	<b>020</b>	R\$ 439,67	R\$ 8.793,33
005	<b>CONE</b> - Cones de Agilidade do tipo Chapéu Chinês e Cones composto de Polietileno, altura 48cm, na cor vermelha ou laranja, peso máximo de 1kg.	<b>UNID</b>	<b>050</b>	R\$ 71,87	R\$ 3.593,33



006	<p><b>CAMISA REGATA -</b> Camisa regata em tecido dry (100% Poliéster) na cor laranja, peça 100% sublimada. Gola e Cava das mangas: Bainha do próprio tecido virada com 15 mm de largura confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Bainha: Reta com largura de 20 mm, confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Frente - Na altura do peito, no lado direito deverá conter a logo da Defesa Civil de Maricá, medindo 8 cm por lado, aplicada por sublimação, logo abaixo, deverá conter a descrição “DEFESA CIVIL”, na posição vertical, começando de baixo para cima. No peito esquerdo deverá ter, na horizontal, a descrição “ONDA CERTA”, em letras na cor AZUL MARINHO, logo abaixo a Logo do Projeto Onda Certa, com diâmetro de 8 cm. Abaixo da Logo deverá conter a descrição ”MARICÁ-RJ”, em azul marinho na horizontal, aplicados por sublimação Traseira: Na altura superior das costas deverá conter a descrição: “ONDA CERTA” na cor Azul Marinho, em semicírculo, abaixo deverá conter a palavra: “DEFESA CIVIL” em</p>	UNID 943	R\$ 22,00	R\$ 20.746,00
-----	---	----------	-----------	---------------

Azul Marinho, medindo 24 cm e letras com 3 cm de altura por 1 cm de espessura, abaixo deste a descrição “MARICÁ-RJ”, com 16 cm de comprimento por 2 cm de altura também em azul marinho. Apresentar espessura das letras de forma proporcional. Linha: 100% poliéster texturizada na cor vermelha em todas as operações. COSTURA: 2040 (dois mil e quarenta). Máquina Overlock Ponto Cadeia para fechamento das laterais e ombros. Máquina Golera Ponto Cobertura para rebatimento do degolo e bainhas. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM - Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem.

CARTA GARANTIA: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MEDIDA TAMANHO

TOLERÂNCIA P M G

GG EG Tórax DE -1 A +1 CM 42 44 46 48 50

Comprimento Total DE -1 A +2 CM 66 68 70 72 76

Comprimento Frente (Centro) DE -1 A +2 CM 54,25 56 57,75 59,5 61,25

Comprimento Costas (Centro) DE -1 A +2 CM 58,25 60 61,75 63,5 65,25

Costas (abaixo do decote) DE -1 A +1 CM 25 26 27 28 29

Cava/Barra Lateral DE -1 A +2 CM 43,75 45 46,25 47,5 48,75

Ombro DE -0,50 A +0,50 CM 6,25 6,5 6,75 7 7,25.

TAMANHOS P – 500 UNIDADES M – 320 UNIDADES G – 110 UNIDADES

Figura 01: Desenho CAMISETA REGATA.

007	<p><b>GORRO (TIPO BONÉ)</b> Descrição: Confeccionado em tecido 100% poliéster (tactel), gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor LARANJA, com pala semirrígida de formato padrão. Forrado na parte frontal com entretela de algodão e recorte em meia-lua na aba, No centro da pala frontal terá um bordado da Logo do PROJETO ONDA CERTA com 6 cm de diâmetro, no lado direito o brasão da Prefeitura de Maricá, medindo 4 cm de largura, por 4 cm de altura e no lado esquerdo a logo da Defesa Civil Municipal, medindo 4 cm de lado, no verso o brasão da CODEMAR. Botão coberto fixado no centro da parte superior, com regulador em tiras do mesmo tecido e velcro preto com largura de 2 cm. Costuras: Costura reforçada por pesponto duplo. Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas</p>	UNID 943	R\$ 9,42	R\$ 8.879,92
-----	--	----------	----------	--------------

	em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. <b>Figura 02: Desenho do boné</b>				
008	<b>PROTETOR SOLAR</b> Descrição - Embalagem com 120 ml; Resistente à água e ao suor. Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30). Hiporalérgico, dermatologicamente testado Isento de fragrância e corantes. Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos). Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	UNID	943	R\$ 42,40	R\$ 39.983,20
009	<b>CARRINHO DE PRAIA</b> Descrição: Carrinho de praia multiuso de estrutura duralumínio. Rodas maiores e mais	UNID	010	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00

	<p>reforçadas. Pode ser usado como mesa, com tampo injetado com porta copos Avanço para suporte: para caixas térmicas de até 40L. Capacidade máxima 20kg. Medidas (c x l x h): 84 x 49 x 1,11 cm</p>				
010	<p><b>PRANCHA LONGBOARD</b> Descrição: Prancha para salvamento aquático, long board, em polipropileno, revestido em três tecidos com banho de resina T NA 9 pés x 8 , medida de centro 24 Bennet FOAM, 4 , com 3 longarinas em madeira, 1 quilha (monoquilha) localizada ao centro, bico e rabeta reforçada com revestimento em três tecidos em toda a prancha, com suporte e antiderrapante no centro da prancha para apoio do joelho em resina anatômica. Alças de bordo em toda a extensão das laterais fixadas em 5 pontos em nylon com largura de 500mm. Alças de transporte localizadas 2 no bico e 2 na rabeta. Prancha na cor vermelha com listra central amarela de 12mm ao longo da prancha e a logomarca da DEFESA CIVIL, TIMÃO e CODEMAR, 10mm na parte frontal superior da prancha.</p>	UNID	010	R\$ 2.713,33	R\$ 27.133,33

011	<p><b>TENDA DE PRAIA</b>          Descrição: Tendas Sanfonadas em PVC tamanho 3X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilong, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura BRANCA. Em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com black-out solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço, com cobertura de cor Branca e as inscrições DEFESA CIVIL na cor AZUL MARINHO, em todos os lados. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura.</p>	UNID	010	R\$ 2.601,00	R\$ 26.010,00
-----	---	------	-----	-----------------	------------------

012	<p><b>TENDA INFLÁVEL</b> Descrição: Tenda Inflável na cor AZUL MARINHO Tamanho aproximado: 4mx4m. Em tecido rip stop 250, 14x 18 fios 700/2000, tela em nylon com filme de PVC emborrachado, com tratamento ultravioleta e anti-fungo. Com ar constante, através de motorventilador embutido e incluído, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mmCA); ruído 87 (dBA); tensão 110 (V); potência 245 (W). Deverá ter no local uma tomada 110 (V). Logomarca e slogan impressos (impressão digital) serão fornecidos pela Secretaria de Proteção, Defesa Civil e CODEMAR Sacola para armazenamento. Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses.</p>	UNID	010	R\$ 6.710,00	R\$ 67.100,00
013	<p><b>COPO DESCARTÁVEL</b> Descrição: Confeccionado em poliestireno, com capacidade de 400ml não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.</p>	PCT/100	987	R\$ 15,06	R\$ 14.860,93

014	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> Descrição: Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho mínimo de 24 cm x 24 cm. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 50 unidades.	PCT/50	6578	R\$ 4,04	R\$ 26.597,05
015	<b>LUVA DESCARTÁVEL</b> Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, punho com bainha fabricada em látex de borracha natural. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	120	R\$ 36,20	R\$ 4.344,00
016	<b>SACO DE LIXO</b> Descrição: Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,67
017	<b>CAIXA TÉRMICA</b> Descrição: Caixa Térmica, com capacidade mínima de 40 litros, tampa e corpo confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano, tampa reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Fornecida nas diversas cores no corpo e branca na tampa e alça.	UNID	010	R\$ 220,67	R\$ 2.206,67

018	<p><b>GARRAFA DE ÁGUA</b> Descrição: Água Mineral sem gás, em garrafas de polietileno, com capacidade para 500ML, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>	UNID	9867	R\$ 1,82	R\$ 17.990,83
019	<p><b>GARRAFA DE ISOTÔNICO</b> Descrição: Bebida energética com capacidade para 500ML, repositor hidroeletrolítico isotônico, sabores diversos, com bico dosador acondicionado em frasco. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>	UNID	3289	R\$ 5,50	R\$ 18.089,50
020	<p><b>BISCOITO WAFER</b> Descrição: Biscoito do tipo wafer recheado sabores com , 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 40g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>	UNID	3289	R\$ 2,76	R\$ 9.066,68

021	<p><b>BARRA DE CEREAIS</b> Descrição: Barra de cereal feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g. Com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>	UNID	3289	R\$ 3,73	R\$ 12.267,97
022	<p><b>SANDUÍCHE</b> Descrição: Sanduíche composto por 02 fatias de pão de forma de primeira qualidade, recheado com manteiga de primeira qualidade, duas fatias de queijo prato de primeira qualidade. Acompanha 01 guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.</p>	UNID	3289	R\$ 4,35	R\$ 14.296,19
023	<p><b>FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA</b> Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.</p>	KG	370	R\$ 4,90	R\$ 1.813,00
024	<p><b>FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE</b></p>	KG	370	R\$ 5,37	R\$ 1.985,67



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:43

ARGENTINA Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.				
--	--	--	--	--





Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:44

**B - PROPOSTA-DETALHE -**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE**  
**MARICÁ –CODEMAR S.A.**

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2017

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E MODELO OFERTADOS
001	<b>MEDALHA</b> - Medalhas de acrílico em formato retangular medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo de tocha olímpica e ramos, com o logo da Prefeitura ao centro. Verso, gravação adesivada com a logomarca do “Projeto Onda Certa”. Acompanha fita de cetim. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.	UNID	943		R\$ -	
002	<b>DIPLOMA</b> - Confeção de diploma com medidas de 29,7 cm(L) x 21 cm(A), em papel filigranado, gramatura 150g/m2, 4x4 cores, marca do IFS na cor dourada, com selo em holograma redondo 32 mm	UNID	943		R\$ -	

	de diâmetro). Os diplomas devem vir em embalagens a vácuo com embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações				
003	<b>BOLA DE VOLEIBOL</b> - Bola de vôlei de praia confeccionada com couro sintético de alta qualidade e resistência, costurada com máquinas especiais. Aprovada pela Fivb (Federação Internacional De Vôlei) e Cbv (Confederação Brasileira De Voleibol).	UNID	100		R\$ -
004	<b>REDE DE VOLEIBOL</b> - Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 2 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros.	UNID	020		R\$ -
005	<b>CONE</b> - Cones de Agilidade do tipo Chapéu Chinês e Cones composto de Polietileno, altura 48cm, na cor vermelha ou laranja, peso máximo de 1kg.	UNID	050		R\$ -

006	<p><b>CAMISA REGATA -</b> Camisa regata em tecido dry (100% Poliéster) na cor laranja, peça 100% sublimada. Gola e Cava das mangas: Bainha do próprio tecido virada com 15 mm de largura confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Bainha: Reta com largura de 20 mm, confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Frente - Na altura do peito, no lado direito deverá conter a logo da Defesa Civil de Maricá, medindo 8 cm por lado, aplicada por sublimação, logo abaixo, deverá conter a descrição “DEFESA CIVIL”, na posição vertical, começando de baixo para cima. No peito esquerdo deverá ter, na horizontal, a descrição “ONDA CERTA”, em letras na cor AZUL MARINHO, logo abaixo a Logo do Projeto Onda Certa, com diâmetro de 8 cm. Abaixo da Logo deverá conter a descrição ”MARICÁ-RJ”, em azul marinho na horizontal, aplicados por sublimação Traseira: Na altura superior das costas deverá conter a descrição: “ONDA CERTA” na cor Azul Marinho, em semicírculo, abaixo deverá conter a palavra: “DEFESA CIVIL” em Azul Marinho, medindo 24 cm e letras</p>	UNID	943		R\$	-
-----	--	------	-----	--	-----	---

com 3 cm de altura por 1 cm de espessura, abaixo deste a descrição “MARICÁ-RJ”, com 16 cm de comprimento por 2 cm de altura também em azul marinho. Apresentar espessura das letras de forma proporcional. Linha: 100% poliéster texturizada na cor vermelha em todas as operações. COSTURA: 2040 (dois mil e quarenta). Máquina Overlock Ponto Cadeia para fechamento das laterais e ombros. Máquina Golera Ponto Cobertura para rebatimento do degolo e bainhas. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM - Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. CARTA GARANTIA: A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a

	<p>autenticidade dos dados físicos do tecido. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MEDIDA TAMANHO TOLERÂNCIA P M G GG EG Tórax DE -1 A +1 CM 42 44 46 48 50 Comprimento Total DE -1 A +2 CM 66 68 70 72 76 Comprimento Frente (Centro) DE -1 A +2 CM 54,25 56 57,75 59,5 61,25 Comprimento Costas (Centro) DE -1 A +2 CM 58,25 60 61,75 63,5 65,25 Costas (abaixo do decote) DE -1 A +1 CM 25 26 27 28 29 Cava/Barra Lateral DE -1 A +2 CM 43,75 45 46,25 47,5 48,75 Ombro DE -0,50 A +0,50 CM 6,25 6,5 6,75 7 7,25. TAMANHOS P – 500 UNIDADES M – 320 UNIDADES G – 110 UNIDADES Figura 01: Desenho CAMISETA REGATA.</p>					
007	<p><b>GORRO (TIPO BONÉ)</b> Descrição: Confeccionado em tecido 100% poliéster (tactel), gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor LARANJA, com pala semirrígida de formato padrão. Forrado na parte frontal com entretela de algodão e recorte em meia-lua na aba, No centro da pala frontal terá um bordado da Logo do PROJETO ONDA CERTA com 6 cm de diâmetro, no lado direito o brasão da Prefeitura de Maricá, medindo 4 cm de</p>	UNID	943		R\$ -	

largura, por 4 cm de altura e no lado esquerdo a logo da Defesa Civil Municipal, medindo 4 cm de lado, no verso o brasão da CODEMAR Botão coberto fixado no centro da parte superior, com regulador em tiras do mesmo tecido e velcro preto com largura de 2 cm. Costuras: Costura reforçada por pesponto duplo. Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. **Figura 02: Desenho do boné**

008	<p><b>PROTETOR SOLAR</b> Descrição - Embalagem com 120 ml; Resistente à água e ao suor. Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30). Hiporalérgico, dermatologicamente testado Isento de fragrância e corantes. Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos). Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.</p>	UNID	943		R\$ -	
009	<p><b>CARRINHO DE PRAIA</b> Descrição: Carrinho de praia multiuso de estrutura duralumínio. Rodas maiores e mais reforçadas. Pode ser usado como mesa, com tampo injetado com porta copos Avanço para suporte: para caixas térmicas de até 40L. Capacidade máxima 20kg. Medidas (c x l x h): 84 x 49 x 1,11 cm</p>	UNID	010		R\$ -	

010	<p><b>PRANCHA LONGBOARD</b> Descrição: Prancha para salvamento aquático, long board, em polipropileno, revestido em três tecidos com banho de resina T NA 9 pés x 8 , medida de centro 24 Bennet FOAM, 4 , com 3 longarinas em madeira, 1 quilha (monoquilha) localizada ao centro, bico e rabeta reforçada com revestimento em três tecidos em toda a prancha, com suporte e antiderrapante no centro da prancha para apoio do joelho em resina anatômica. Alças de bordo em toda a extensão das laterais fixadas em 5 pontos em nylon com largura de 500mm. Alças de transporte localizadas 2 no bico e 2 na rabeta. Prancha na cor vermelha com listra central amarela de 12mm ao longo da prancha e a logomarca da DEFESA CIVIL, TIMÃO e CODEMAR, 10mm na parte frontal superior da prancha.</p>	UNID	010		R\$ -	
011	<p><b>TENDA DE PRAIA</b> Descrição: Tendões Sanfonadas em PVC tamanho 3X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilong, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por</p>	UNID	010		R\$ -	

	<p>parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura BRANCA. Em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com black-out solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço, com cobertura de cor Branca e as inscrições DEFESA CIVIL na cor AZUL MARINHO, em todos os lados. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura.</p>					
012	<p><b>TENDA INFLÁVEL</b> Descrição: Tenda Inflável na cor AZUL MARINHO Tamanho aproximado: 4mx4m. Em tecido rip stop 250, 14x 18 fios 700/2000, tela em nylon com filme de PVC emborrachado, com tratamento ultravioleta e anti-fungo. Com ar constante, através de motorventilador embutido e incluído, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mmCA); ruído 87 (dBA); tensão 110 (V); potência</p>	UNID	010		R\$ -	

	245 (W). Deverá ter no local uma tomada 110 (V). Logomarca e slogan impressos (impressão digital) serão fornecidos pela Secretaria de Proteção, Defesa Civil e CODEMAR Sacola para armazenamento. Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses.					
013	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> Descrição: Confeccionado em poliestireno, com capacidade de 400ml não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	987		R\$	-
014	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> Descrição: Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho mínimo de 24 cm x 24 cm. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 50 unidades.	PCT/50	6578		R\$	-
015	<b>LUVA DESCARTÁVEL</b> Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, punho com bainha fabricada em látex de borracha natural. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	120		R\$	-
016	<b>SACO DE LIXO</b> Descrição: Saco para lixo	PCT/100	200		R\$	-

	para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.					
017	<b>CAIXA TÉRMICA</b> Descrição: Caixa Térmica, com capacidade mínima de 40 litros, tampa e corpo confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano, tampa reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Fornecida nas diversas cores no corpo e branca na tampa e alça.	UNID	010		R\$	-
018	<b>GARRAFA DE ÁGUA</b> Descrição: Água Mineral sem gás, em garrafas de polietileno, com capacidade para 500ML, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	9867		R\$	-
019	<b>GARRAFA DE ISOTÔNICO</b> Descrição: Bebida energética com capacidade para 500ML, repositor hidroeletrolítico isotônico, sabores diversos, com bico dosador	UNID	3289		R\$	-

	<p>acondicionado em frasco. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>				
020	<p><b>BISCOITO WAFER</b> Descrição: Biscoito do tipo wafer recheado sabores com , 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 40g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>	UNID	3289		R\$ -
021	<p><b>BARRA DE CEREAIS</b> Descrição: Barra de cereal feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g. Com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>	UNID	3289		R\$ -
022	<p><b>SANDUÍCHE</b> Descrição: Sanduíche composto por 02 fatias de pão de forma de primeira qualidade, recheado com manteiga de primeira qualidade, duas</p>	UNID	3289		R\$ -



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:56

	fatias de queijo prato de primeira qualidade. Acompanha 01 guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.					
023	<b>FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA</b> Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.	KG	370		R\$	-
024	<b>FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE ARGENTINA</b> Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.	KG	370		R\$	-

**OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.**

**OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) e encargos sociais, observada a formatação contida no modelo Anexo a Proposta Detalhe.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:57

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:58

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° /2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À  
CODEMAR S.A.

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_/2017, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa CODEMAR S.A., às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:59

## C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:60

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:61

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:62

## F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:63

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, de uso e consumo, estruturas e premiação, conforme detalhamento em tabela, para execução do projeto Onda Certa, a ser realizado na orla do município de Maricá pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, através do patrocínio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto desenvolvido pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, e tem como objetivo levar conhecimentos aos jovens estudantes do Ensino Fundamental do Município de Maricá, fornecendo instruções com informações básicas que possibilitam a autodefesa, ensinamentos de prevenção aos desastres e afogamentos, de proteção de vidas e de bens, reduzir o impacto ambiental para a obtenção de um desenvolvimento ecologicamente equilibrado, noções de higiene e saúde, sendo todos os conceitos trabalhados de forma lúdica, prazerosa, com a presença permanente de atividades recreativas.

Desta forma, será realizado em 2018 o Projeto Piloto “Onda Certa”, objetivando a formação e capacitação dos jovens estudantes, tornando-os multiplicadores das ações de Proteção e Defesa Civil e da cooperação nas ações preventivas.

O Projeto Piloto será realizado 2018, com início no dia 08 de Janeiro, no turno da manhã (das 08h 30min às 12hs), nas duas primeiras turmas será de segunda a sexta-feira, sendo as demais turmas nos finais de semana, atendendo um número de trinta (trinta) até 45 (quarenta e cinco) alunos no máximo, na faixa etária de 10 até 15 anos, com 10 Agentes de Defesa Civil atuando.

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – Codemar, é responsável pela execução dos projetos de desenvolvimento do município de Maricá, bem como na região de Ponta Negra onde atuará com projetos como Parque Industrial projeto que irá atender as demandas do empreendimento do TPN – Terminal de Ponta Negra - que gerará grande impacto ao desenvolvimento econômico na região de Ponta Negra e Jacomé, onde será sediado o projeto “Onda Certa”. Devido a este conjunto de fatores a Codemar entende a importância de está inserida como patrocinadora oficial do projeto, como meio



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:64

de reconhecimento dos munícipes desta região a marca Codemar, não só como responsável pelo desenvolvimento econômico do município como também um incentivador ao desenvolvimento social daquela região, que é a missão do projeto “Onda Certa” que assume como propósito o desenvolvimento educacional e de defesa pessoal a jovens moradores de Maricá. Com esta finalidade e com intuito promocional e institucional de divulgação, a Codemar disponibilizará recursos financeiros para apoio e viabilização do projeto “Onda Certa”.

### **3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Projeto tem como objetivo geral capacitar jovens estudantes para o enfrentamento de situações de emergência, provocando ainda mudanças comportamentais nas áreas ambiental, social e de proteção e defesa civil, com vistas a torná-los multiplicadores de informações que irão irradiar em suas famílias e comunidades, promovendo, por meio da educação infanto-juvenil, o aumento da percepção de risco, o desenvolvimento do espírito de voluntariado e, também, uma mudança cultural e comportamental, visando à formação de comunidades mais seguras e preparadas frente a emergências e desastres, sendo possível assumir o compromisso com a construção da cidadania, através da participação da comunidade escolar, buscando a segurança global da população.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o inciso III, do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Ademais, a escolha do SRP possibilitará que a CODEMAR S,A, tenha previsão de entrega, na forma parcelada, tendo vista não haver instalações adequadas para guarda do material em estoque, podendo comprometer ou deteriorar os uniformes, tornando-os inúteis e inservíveis, o que acarretaria grave lesão ao erário.

Aliado ao Sistema de Registro de Preços, a modalidade de Pregão Presencial prevista Lei nº 10.520/2002, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:65

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Deverá ser entregue na sede da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá – RJ, CEP 24912-710.

## 6. DA DESCRIÇÃO

6.1 A estimativa foi definida visando o atendimento de todos os envolvidos no “Projeto Onda Certa” (alunos e agentes) durante o ano de 2018, conforme o discriminado abaixo.

MÊS	TURMAS	ALUNOS	DIAS	EQUIPE
JANEIRO	02	90	20	10
FEVEREIRO	04	180	08	
MARÇO	02	90	04	
ABRIL	01	45	02	
MAIO	01	45	02	
JUNHO	01	45	02	
JULHO	02	90	04	
AGOSTO	01	45	02	
SETEMBRO	01	45	02	
OUTUBRO	01	45	02	
NOVEMBRO	01	45	02	
DEZEMBRO	01	45	02	
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>810</b>	<b>52</b>	<b>10</b>

a) No mês de janeiro serão duas turmas com duração de 10 dias de atividades, no mês de fevereiro serão 04 turmas as turmas com dois dias de atividades, março e julho serão duas turmas com dois dias de atividades e os demais meses com uma turma com dois dias de atividades.

6.2 Em 2018 o Projeto Onda Certa atenderá 810 alunos, com uma equipe de 10 (dez) agentes da



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:66

Defesa Civil, durante 52 dias de atividades

6.3 Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	<b>MEDALHA</b> - Medalhas de acrílico em formato retangular medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo de tocha olímpica e ramos, com o logo da Prefeitura ao centro. Verso, gravação adesivada com a logomarca do “Projeto Onda Certa”. Acompanha fita de cetim. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.	UNID	943		R\$ -
002	<b>DIPLOMA</b> - Confeção de diploma com medidas de 29,7 cm(L) x 21 cm(A), em papel filigranado, gramatura 150g/m2, 4x4 cores, marca do IFS na cor dourada, com selo em holograma redondo 32 mm de diâmetro). Os diplomas devem vir em embalagens a vácuo com embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações	UNID	943		R\$ -
003	<b>BOLA DE VOLEIBOL</b> - Bola de vôlei de praia confeccionada com couro sintético de alta qualidade e resistência, costurada com máquinas especiais. Aprovada pela Fivb (Federação Internacional De Vôlei) e Cbv (Confederação Brasileira De Voleibol).	UNID	100		R\$ -
004	<b>REDE DE VOLEIBOL</b> - Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 2 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros.	UNID	020		R\$ -
005	<b>CONE</b> - Cones de Agilidade do tipo Chapéu Chinês e Cones composto de Polietileno, altura 48cm, na cor vermelha	UNID	050		R\$ -

	ou laranja, peso máximo de 1kg.				
06	<p><b>CAMISA REGATA</b> - Camisa regata em tecido dry (100% Poliéster) na cor laranja, peça 100% sublimada. Gola e Cava das mangas: Bainha do próprio tecido virada com 15 mm de largura confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Bainha: Reta com largura de 20 mm, confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura. Frente - Na altura do peito, no lado direito deverá conter a logo da Defesa Civil de Maricá, medindo 8 cm por lado, aplicada por sublimação, logo abaixo, deverá conter a descrição “DEFESA CIVIL”, na posição vertical, começando de baixo para cima. No peito esquerdo deverá ter, na horizontal, a descrição “ONDA CERTA”, em letras na cor AZUL MARINHO, logo abaixo a Logo do Projeto Onda Certa, com diâmetro de 8 cm. Abaixo da Logo deverá conter a descrição ”MARICÁ-RJ”, em azul marinho na horizontal, aplicados por sublimação Traseira: Na altura superior das costas deverá conter a descrição: “ONDA CERTA” na cor Azul Marinho, em semicírculo, abaixo deverá conter a palavra: “DEFESA CIVIL” em Azul Marinho, medindo 24 cm e letras com 3 cm de altura por 1 cm de espessura, abaixo deste a descrição “MARICÁ-RJ”, com 16 cm de comprimento por 2 cm de altura também em azul marinho. Apresentar espessura das letras de forma proporcional. Linha: 100% poliéster texturizada na cor vermelha em todas as operações. COSTURA: 2040 (dois mil e quarenta). Máquina Overlock Ponto Cadeia para fechamento das laterais e ombros. Máquina Golera Ponto Cobertura para rebatimento do degolo e bainhas. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da</p>	UNID	943	R\$	-

	<p>Confeção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confeção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM - Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. CARTA GARANTIA: A confeção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido. TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS – PRONTAS MEDIDA TAMANHO TOLERÂNCIA P M G GG EG Tórax DE -1 A +1 CM 42 44 46 48 50 Comprimento Total DE -1 A +2 CM 66 68 70 72 76 Comprimento Frente (Centro) DE -1 A +2 CM 54,25 56 57,75 59,5 61,25 Comprimento Costas (Centro) DE -1 A +2 CM 58,25 60 61,75 63,5 65,25 Costas (abaixo do decote) DE -1 A +1 CM 25 26 27 28 29 Cava/Barra Lateral DE -1 A +2 CM 43,75 45 46,25 47,5 48,75 Ombro DE -0,50 A +0,50 CM 6,25 6,5 6,75 7 7,25. TAMANHOS P – 500 UNIDADES M –320 UNIDAES G –110 UNIDADES Figura 01: Desenho CAMISETA REGATA.</p>				
007	<p><b>GORRO (TIPO BONÉ)</b> Descrição: Confeccionado em tecido 100% poliéster (tactel), gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor LARANJA, com pala semirrígida de formato padrão. Forrado na parte frontal com entretela de algodão e recorte em meia-lua na aba, No centro da pala frontal terá um bordado da Logo do PROJETO ONDA CERTA com 6 cm de diâmetro, no lado direito o brasão da Prefeitura de Maricá, medindo 4 cm de largura, por 4 cm de altura e no lado esquerdo a logo da Defesa Civil Municipal, medindo 4 cm de lado, no verso o brasão da CODEMAR</p>	UNID	943		R\$ -

	<p>Botão coberto fixado no centro da parte superior, com regulador em tiras do mesmo tecido e velcro preto com largura de 2 cm. Costuras: Costura reforçada por pesponto duplo. Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Etiquetas: Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observações: LAVAGEM Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem. <b>Figura 02: Desenho do boné</b></p>			
008	<p><b>PROTETOR SOLAR</b> Descrição - Embalagem com 120 ml; Resistente à água e ao suor. Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30). Hiporalérgico, dermatologicamente testado Isento de fragrância e corantes. Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos). Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.</p>	UNID	943	R\$ -
009	<p><b>CARRINHO DE PRAIA</b> Descrição: Carrinho de praia multiuso de estrutura duralumínio. Rodas maiores e mais reforçadas. Pode ser usado como mesa, com tampo injetado com porta copos Avanço para suporte: para caixas térmicas de até 40L. Capacidade máxima 20kg. Medidas (c x l x h): 84 x 49 x 1,11 cm</p>	UNID	010	R\$ -

010	<p><b>PRANCHA LONGBOARD</b> Descrição: Prancha para salvamento aquático, long board, em polipropileno, revestido em três tecidos com banho de resina T NA 9 pés x 8 , medida de centro 24 Bennet FOAM, 4 , com 3 longarinas em madeira, 1 quilha (monoquilha) localizada ao centro, bico e rabeta reforçada com revestimento em três tecidos em toda a prancha, com suporte e antiderrapante no centro da prancha para apoio do joelho em resina anatômica. Alças de bordo em toda a extensão das laterais fixadas em 5 pontos em nylon com largura de 500mm. Alças de transporte localizadas 2 no bico e 2 na rabeta. Prancha na cor vermelha com listra central amarela de 12mm ao longo da prancha e a logomarca da DEFESA CIVIL, TIMÃO e CODEMAR, 10mm na parte frontal superior da prancha.</p>	UNID	010		R\$ -
011	<p><b>TENDA DE PRAIA</b> Descrição: Tendões Sanfonadas em PVC tamanho 3X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilong, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura BRANCA. Em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com black-out solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço, com cobertura de cor Branca e as inscrições DEFESA CIVIL na cor AZUL MARINHO, em todos os lados. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura.</p>	UNID	010	1889	R\$ -



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:71

012	<b>TENDA INFLÁVEL</b> Descrição: Tenda Inflável na cor AZUL MARINHO Tamanho aproximado: 4mx4m. Em tecido rip stop 250, 14x 18 fios 700/2000, tela em nylon com filme de PVC emborrachado, com tratamento ultravioleta e anti-fungo. Com ar constante, através de motorventilador embutido e incluído, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mmCA); ruído 87 (dBA); tensão 110 (V); potência 245 (W). Deverá ter no local uma tomada 110 (V). Logomarca e slogan impressos (impressão digital) serão fornecidos pela Secretaria de Proteção, Defesa Civil e CODEMAR Sacola para armazenamento. Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses.	UNID	010	R\$ -
013	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> Descrição: Confeccionado em poliestireno, com capacidade de 400ml não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	987	R\$ -
014	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> Descrição: Guardanapo de papel, folha dupla, tamanho mínimo de 24 cm x 24 cm. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 50 unidades.	PCT/50	6578	R\$ -
015	<b>LUVA DESCARTÁVEL</b> Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, punho com bainha fabricada em látex de borracha natural. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	120	R\$ -
016	<b>SACO DE LIXO</b> Descrição: Saco para lixo para uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PCT/100	200	R\$ -
017	<b>CAIXA TÉRMICA</b> Descrição: Caixa Térmica, com capacidade mínima de 40 litros, tampa e corpo confeccionados em	UNID	010	R\$ -

	Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano, tampa reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Fornecida nas diversas cores no corpo e branca na tampa e alça.			
018	<b>GARRAFA DE ÁGUA</b> Descrição: Água Mineral sem gás, em garrafas de polietileno, com capacidade para 500ML, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	9867	R\$ -
019	<b>GARRAFA DE ISOTÔNICO</b> Descrição: Bebida energética com capacidade para 500ML, repositor hidroeletrólítico isotônico, sabores diversos, com bico dosador acondicionado em frasco. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	3289	R\$ -
020	<b>BISCOITO WAFER</b> Descrição: Biscoito do tipo wafer recheado sabores com , 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 40g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	3289	R\$ -
021	<b>BARRA DE CEREAIS</b> Descrição: Barra de cereal feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g. Com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	3289	R\$ -



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:73

022	<b>SANDUÍCHE</b> Descrição: Sanduíche composto por 02 fatias de pão de forma de primeira qualidade, recheado com manteiga de primeira qualidade, duas fatias de queijo prato de primeira qualidade. Acompanha 01 guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.	UNID	3289	R\$	-
023	<b>FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA</b> Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.	KG	370	R\$	-
024	<b>FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE ARGENTINA</b> Descrição: Frutas da época que estejam no ponto de consumo.	KG	370	R\$	-

**6.4 AMOSTRAS** - O vencedor do certame deverá disponibilizar para análise, uma amostra dos itens 1, 2, 6 e 7.

#### 6.5 Acondicionamento

Os itens 1, 6 e 7 deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas

### 7 – Do Cálculo de material de consumo

7.1 A estimativa foi definida pela atual gestão da Secretaria de Proteção e Defesa Civil visando o atendimento de todos os envolvidos no Projeto Onda Certa (alunos e agentes), sendo assim serão consumidos cerca de 03 (três) garrafas de água por pessoa/dia, 01 (um) garrafa de isotônico por pessoa/dia, 01 (um) sanduíche por pessoa/dia, 01 (um) pacote de biscoito, tipo wafer por pessoa/dia, 01 (um) barra de cereais por pessoa/dia, uma fruta da época.

7.2 Os materiais unitários foram acrescidos de uma estimativa de 15% em vista da previsibilidades de avariações ao decorrer do tempo vista que o projeto terá uma durabilidade de 1 ano.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:74

## **8. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

## **9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO**

9.1 O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

9.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

## **10. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS**

Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:75

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 48h (quarenta e oito) horas da comunicação escrita do Contratado;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 10 (dez) dias, após o prazo de garantia do produto.

## **11. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia de fábrica dos objetos ofertados pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de noventa dias, a partir do recebimento provisório.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará um representante, no Estado do RJ, de entrega dos respectivos objetos, a realizarem os serviços de assistência técnica.

Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei.

## **12. DO PAGAMENTO**

a. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

i. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

ii. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:76

- b. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- c. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- d. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- e. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;
- f. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- g. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- h. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 No caso de eventuais reajustes, o índice de custos adotados será o IGPM, tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:77

condições contratuais;

- c. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- b. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- c. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- d. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- e. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- f. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:78

e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

g. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

h. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

i. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

a. Serão designados no mínimo 2 (dois) servidores da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá e 1 (um) da CODEMAR S.A., para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

c. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

e. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

f. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:79

ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATANTE por perdas e danos das infrações cometidas;

## 20. DA APROVAÇÃO

O critério de julgamento para a presente aquisição será o menor preço, devendo a Superintendência de Compras, Contratos e Convênios atestar qual a modalidade de procedimento adequada ao caso, após realização de pesquisa de preços.

## 10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os orçamentos apresentados deverão ser válidos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 11. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Referência, assim como do Contrato que o sucederá, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Anexo I

## Modelos de brindes

Produto	Especificação
	<p>Camisa regata em tecido dry (100% Poliéster) na cor laranja, peça 100% sublimada.</p>
	<p>Bone Confeccionado em tecido 100% poliéster (tactel), gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor LARANJA,</p>
	<p>Tendas Sanfonadas em PVC tamanho 3X3. Estrutura Metálica</p>
	<p>Medalhas de acrílico em formato retangular medindo 5x6,5cm</p>



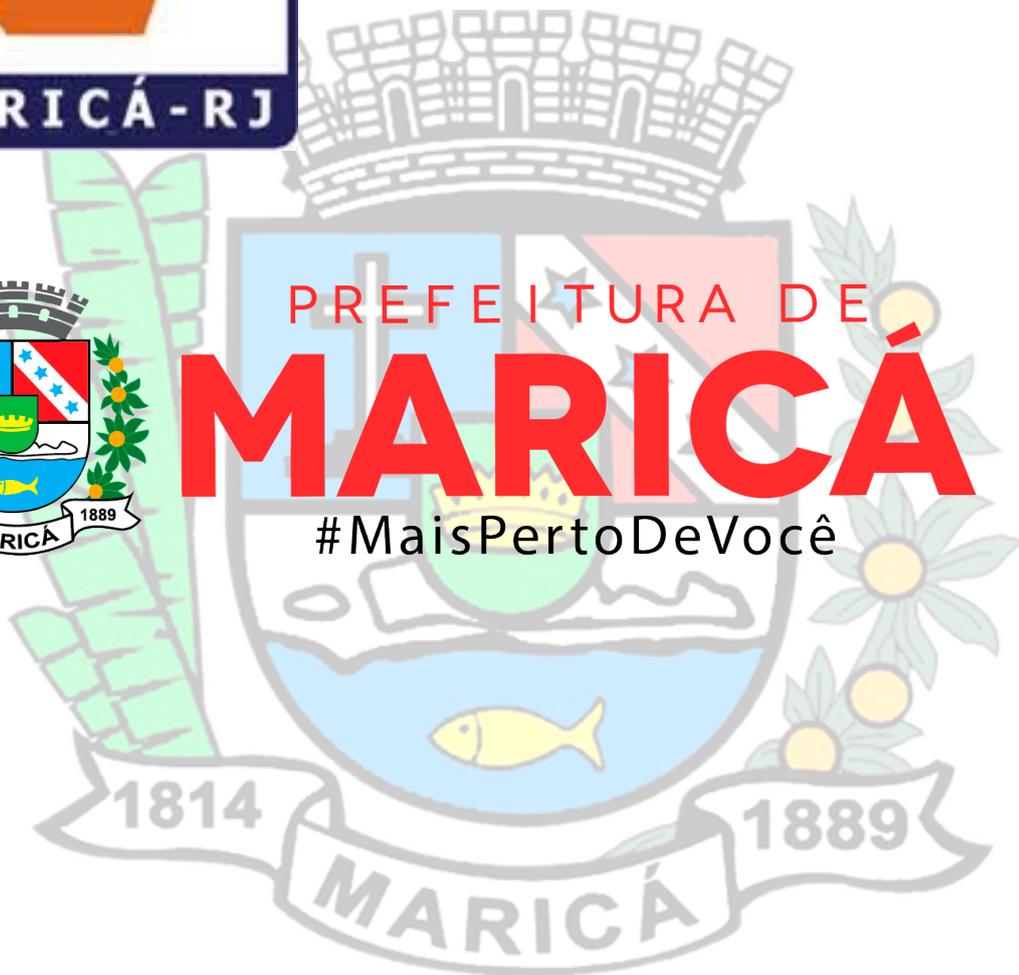


Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:82



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

#MaisPertoDeVocê





Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:83

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dezessete, a CODEMAR S.A., através da \_\_\_\_\_(Órgão Gestor) integrante da CODEMAR S.A. situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua ..... nº ....., CNPJ nº ..... – neste ato representada por seu ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., nos termos do Decreto Municipal nº ....., da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:84

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

## **CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR S.A. não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:85

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo de até 02 (dois) anos;

4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR S.A.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:86

descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:87

seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:88

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:89

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:90

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A CODEMAR S.A., a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:91

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:92

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:93

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:94

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,        de        de 2017.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:95

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_





Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:96

## ANEXO V – CONTRATO

### MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMAR E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se à Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa localizada à Rua \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, pessoa jurídica localizada à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de material esportivo de uso e consumo, estrutura e premiação para o projeto onda certa, conforme autorizada no processo administrativo nº0025212/2017 aplicando a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA EXECUÇÃO
7ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
8ª	DA RESPONSABILIDADE
9ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
10ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
11ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12ª	DA RESCISÃO
13ª	DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
14ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
15ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para aquisição de matérias esportivos, estrutura e premiação para o projeto onda certa com base nas exigências do Termo de Referência, bem como nas diretrizes que seguem. O quantitativo dos materiais adquiridos será estabelecido em tabela anexa ao presente contrato.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:97

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo máximo de entrega dos materiais será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR:** a) receber provisórias e definitivamente o objeto do contrato nas formas e prazos definidos no Termo de Referência; b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) realizar o pagamento dos itens adquiridos, nos termos determinado neste instrumento contratual; e) cumprir as disposições do termo de referência, edital de licitação e do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no termo de referência; b) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 c) fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade; d) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, em atenção ao previsto no termo de referência, bem como no Dec. Mun. Nº 47/13; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato; f) garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à **CODEMAR**, de maneira compatível com a prestação dos serviços realizados no mercado; g) credenciar junto à **CODEMAR** funcionário que responsável pela comunicação pertinente à aquisição em tela. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** 1) Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ XXXXXXXXX**, a ser pago pela **CODEMAR** através de crédito em conta corrente, banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do 'TERMO DE CONTRATO'; 2) O prazo para o pagamento é de até 30 (trinta) dias, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do Art. 40, da lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela contratada, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por 3 (tres) servidores; 3) Seguirá as indicações do termo de referência, no que couber. **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo segundo.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) , sendo 2 (dois) designados pela Secretaria de Defesa Civil e 1 (um) designado pela **CODEMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula nona; b) suspender a execução contratual, quando julgado inadequado. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula nona. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:98

fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do erro sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CODEMAR**. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurada a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:99

aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Dec. Mun. Nº47/13. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**. **Parágrafo único.** Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte salvo expressa autorização da **CODEMAR**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem ainda motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **Parágrafo terceiro.** Quando verificada a inexistência de culpa do contratado, será devido o pagamento pela execução do contrato, no que couber, até a data da rescisão, utilizando-se do índice IPCA, mediante devolução do valor pago “pró-rata die”. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da **CODEMAR**, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Codemar  
Processo nº: 25212/2017  
Data do Início: 21/11/2017.  
Rubrica: Folha:100

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CODEMAR:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2

